



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo 2º TERMO ADITIVO ME-240/20 - ENGEVISA - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº ME-240/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A EMPRESA ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Segundo termo aditivo ao contrato nº **ME-240/20**, de prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, de 01 (um) Nobreak incluindo troca das baterias, quando necessário, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas.

CPF: ***.824.956-**

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

CPF: ***.502.046-**

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO: Rua João Colino, nº 87, 2º andar, sala 06 –Centro – CEP: 06013020 – Osasco – SP

CNPJ/MF: 19.964.929/0001-69

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Fernando Garcia Cavada

CPF: 195.315.608-89

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Formalização do Segundo Termo Aditivo ao contrato **ME-240/20**, firmado com a empresa Engevisa Serviços de Engenharia Eireli, contemplando:

- **Supressão** de 40% (quarenta inteiros por centos) no item – serviços de manutenção corretiva de 20 (vinte) meses para o período de 12 (doze) meses;

- **Renovação** dos serviços de manutenção e fornecimento de peças, de 01 (um) Nobreak marca Chloride modelo 80-Net com capacidade de 200KVA, incluindo troca de baterias quando necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA SUPRESSÃO**

2.1 Fica suprimido do item 2, serviço de manutenção corretiva, o percentual de **40%** (quarenta inteiros por cento) correspondente ao quantitativo de **8** (oito) manutenções, perfazendo o valor total de **R\$ 36.923,04** (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

Serviço de manutenção corretiva (máximo de 20 manutenções, apenas caso necessário)				
Evento	Qtd	Vr Unitário	Vr Total	% Supressão
Contrato	20	R\$4.615,38	R\$92.307,20	-
2º Aditivo – Supressão	8	R\$4.615,38	R\$36.923,04	40%
Saldo	12	R\$4.615,38	R\$55.384,56	

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/06/2023, com seu encerramento em 24/06/2024.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE**

4.1 O direito ao reajuste, conforme CLÁUSULA QUINTA – ‘DO REAJUSTE E DO DESCONTO’ do Contrato, está resguardado e será realizado por meio de Termo Apostila com base na variação acumulada do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre outubro/2022 a setembro/2023, a partir de outubro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1 O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 170.226,46** (cento e setenta mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Serviços Prestados	Valor Unitário R\$	Valor total R\$ A x 3 B x 12
Serviço de manutenção preventiva trimestral (3 manutenções previstas) (A)	R\$4.947,30	R\$14.841,90
Serviço de manutenção corretiva (máximo de 12 manutenções, apenas caso necessário) (B)	R\$4.615,38	R\$55.384,56
Fornecimento de Peças e Acessórios (C)	R\$100.000,00	
Valor total de serviços + peças / acessórios para 12 meses (A+B+C)	R\$170.226,46	

(B) Valor será usado apenas quando necessário, para realização da manutenção corretiva.

(C) Valor será usado apenas quando necessário, em caso de defeitos ou degradação no funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico
CPF: ***.824.956-**

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: ***.502.046-**

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Fernando Garcia Cavada
CPF: ***.315.608-**



Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenço Dos Santos Freitas, Diretor**, em 19/06/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Garcia Cavada, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis, Diretor Presidente**, em 22/06/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67885656** e o código CRC **5AB3637B**.

